

LEI Nº 07/96

SUMULA: Autoriza o chefe do Poder executivo a distribuir prêmios nos pagamentos de IPTU e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a adquirir 04 (quatro) aparelhos de tvs em cores 14", através de licitação pública, para serem sorteadas aos contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

ART. 2º - Os Aparelhos de Tvs, serão distribuídos aos contribuintes de IPTU do exercício de 1.996, que quitarem seus impostos nos respectivos vencimentos, sendo dois aparelhos para quem optar pelo pagamento avista e dois aparelhos para os que optarem pelo pagamento parcelado.

§ ÚNICO- A forma do sorteio será regulamentada através de decreto do Executivo Municipal.

ART. 3º - Não irão concorrer os prêmios os contribuintes que se encontrarem em débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal.

ART. 4º - Revogas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mes de Março de Um mil Novecentos e Noventa e seis.


EDONI O BONASSOLI
Presidente da Câmara